



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PARECER CONCLUSIVO

Efetuamos análise da Prestação de Contas dos repasses efetuados no exercício de 2020, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA** para a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO CAMINHO**, ora denominada entidade beneficiária, conforme primeiro Termo de Aditivo do Termo de Colaboração nº 31/2019 e chamamento público 02/2018, em conformidade com a lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como instrução 02/2016 do TCE/SP.

Nos Termos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e em atendimento à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da LC 101/2000 – LRF atestamos que:

Art. 189. A emissão de parecer conclusivo pelos órgãos e entidades concessionares sobre a aplicação de recursos transferidos em cada exercício financeiro a órgãos/entidades públicos(as) e a entidades do Terceiro Setor deve atender à transparência da gestão definida pelo art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo a autoridade competente atestar conclusivamente, no mínimo:

I – Atestamos o regular funcionamento da Entidade, localizada à Avenida Trinta e Um de Março, 1622, Bairro dos Justinos, Juquitiba-SP, CEP 06950-000. A Associação tem por fim social, e exclusiva finalidade, a assistência social beneficente, promovendo gratuitamente e em caráter exclusivo, a assistência social a crianças e jovens carentes, e em especial, crianças, adolescentes e jovens, menores de idade e eventualmente promovendo a assistência social no desenvolvimento de carreiras dessas crianças, adolescentes e jovens de ambos os sexos, vítimas de situações circunstanciais e conjunturais como abuso e exploração comercial, sexual, trabalho infanto-juvenil, vítimas de abandono e desagregação familiar, maus tratos, entre outros, prestando-lhes toda a assistência no que se refere a moradia, vestuário, saúde, alimentação, educação moral, cívica e escolar, orientação psicológica e profissionalizante, sem distinção de idade, raça, cor, credo, político, ou religioso, e assim promover a proteção à infância e à adolescência, o amparo de crianças, adolescentes e jovens carentes, a assistência educacional e de saúde, a integração ao mercado de trabalho, e a defesa e garantia dos seus direitos. O objeto dos recursos repassados é para o pagamento das despesas com materiais, despesa de pessoal e serviços diversos utilizados para o funcionamento do estabelecimento, pelas crianças e alimentação.

II - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RELATÓRIO SINTÉTICO DE FORNECEDORES - PERÍODO 01/01/2020 À 31/12/2020

Forneceador:	LAR - SOCIEDADE BENEFICENTE LAR DO CAMINHO				
Data PG	Ficha	Empenho	FR	Apl/Var	Pago
10/02/2020	62	165/1-2020	02	262.000	18.120,00
06/03/2020	62	165/2-2020	02	262.000	18.120,00
13/04/2020	62	165/3-2020	02	262.000	18.120,00
11/05/2020	62	165/4-2020	02	262.000	18.120,00
09/06/2020	62	165/5-2020	02	262.000	18.120,00
10/07/2020	62	165/6-2020	02	262.000	18.120,00
11/08/2020	62	165/7-2020	02	262.000	18.120,00
04/09/2020	62	165/8-2020	02	262.000	18.120,00
08/10/2020	62	165/9-2020	02	262.000	18.120,00
09/11/2020	62	165/10-2020	02	262.000	18.120,00
10/12/2020	62	165/11-2020	02	262.000	18.120,00
30/12/2020	62	5221/0-2020	02	262.000	18.120,00
Repassado					217.440,00
Rendimento de Aplicação					0,05
Saldo repassado no Exercício					217.440,05
Saldo de Exercício anterior					18.116,04
Recursos Próprios Entidade					26.850,00
Saldo Total para pagamento 2020					262.406,09

III - Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;. Informo que não houve aplicação de sanções a Entidade.

Entrega Prestação de Contas	
Lar do Caminho	
Referência	Data Entrega
JAN	02/02/2020
FEV	03/03/2020
MAR	02/04/2020
ABR	04/05/2020
MAI	02/06/2020
JUN	02/07/2020
JUL	03/08/2020
AGO	03/09/2020
SET	05/10/2020
OUT	05/11/2020
NOV	02/12/2020
DEZ	04/01/2021

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Despesas Realizadas	
Fonte 02	
MÊS	VALOR DESPESA
Janeiro	R\$ 17.751,13
Fevereiro	R\$ 18.478,61
Março	R\$ 21.427,67
Abril	R\$ 18.122,34
Maior	R\$ 17.751,61
Junho	R\$ 18.486,44
Julho	R\$ 18.130,75
Agosto	R\$ 17.582,20
Setembro	R\$ 16.936,33
Outubro	R\$ 42.587,66
Novembro	R\$ 14.468,89
Dezembro	R\$ 21.983,32
TOTAL	R\$ 244.106,95

V - A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente; No Período em análise não houve glosas

VI - Em relação as atividades desenvolvidas com recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas. Os resultados alcançados com os repasses foram o atendimento sócio educativo, artístico – cultural e esportivo de crianças de 0 – 3 anos, tendo em vista o atendimento em período integral de todos alunos.

VII - O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

Atestamos que as cláusulas pactuadas no referido ajuste estão em conformidade com a regulamentação que rege a matéria e que a entidade beneficiária cumpriu todas as cláusulas pactuadas no referido Termo de Convênio.

VIII - A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestadas pelo órgão/entidade concessor(a); Atestamos a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, confirmados pelos responsáveis da entidade beneficiária e pelos controles internos do concessor.

IX - A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Não se aplica a este Termo de colaboração.

X - Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem; Atestamos que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela beneficiária onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

XI - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal; Verificamos a regularidade dos recolhimentos de encargos previdenciários e trabalhistas dos funcionários da Entidade

XII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público; Atestamos o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstas na CF/88.

XIII - Em relação ao controle por parte do órgão ou entidade públicos(a) concessor(a), e realizado pelo Gestor do contrato: Oscar Vitorino de Moraes, CPF: 043.928.758 – 81.

XIV – Foram realizadas visitas in loco pela Secretaria Municipal de Educação sendo:

01) 07/04/2020 – Orientações e esclarecimentos sobre Resolução SEMEC para a reorganização do calendário, com visitas às medidas para enfrentamento da Pandemia; Utilização de recursos oferecidos pelas tecnologias de informação e comunicação, rotina de atividades enviadas para casa e dicas de tarefas para o dia a dia em casa.

Evidências: Termos de Visitas.

02) 10/06/2020 – orientações específicas sobre Decreto nº 28/2020, que dispõe sobre novas medida de enfrentamento da calamidade decorrente do coronavírus; esclarecimentos sobre monitoramento de atividades enviadas para casa e questionário enviado para as famílias, reformulação do Plano de ensino com currículo simplificado.

Evidências: Termo de visitas.

§ 1º O atestado indicado no inciso IX é aplicável somente aos casos de repasses públicos a entidades do Primeiro Setor.

§ 2º Os atestados indicados nos incisos I, VI e VIII são aplicáveis somente aos casos de repasses públicos a entidades do Terceiro Setor.

Sendo o que tínhamos no momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Juquitiba, 18 de Junho de 2021.

ELISÂNGELA DE OLIVEIRA BARBOZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura